



PARECER JURÍDICO

Número / Ano	000302 / 2026
Modalidade	Pedido de Compra
Data da Abertura da Licitação	04/03/2026
Data da Abertura das Propostas	
Horário	00:00 Horas
Data Parecer	05/03/2026

Objeto: Aquisição de prestação de serviço de banda com sonorização para o dia 18 de março de 2026, no Salão comunitário católico, evento noite da mulher, alusivo as festividades do 34º aniversário de emancipação política administrativa do município.

Parecer:
PARECER JURÍDICO

Processo de Contratação nº 000302/2026, por Inexigibilidade

I. Introdução

O presente parecer vem ao encontro do disposto nos arts. 53, § 1º e 72, III da Lei 14.133/2021, o qual tem natureza opinativa e consultiva não vinculado, em regra, os atos administrativos que a ele sucederem, estando excluídos desta análise aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa, bem como os aspectos referentes à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são de responsabilidade dos demais órgãos municipais.

Analisa-se a possibilidade de aplicação da inexigibilidade de licitação para a *“Aquisição de prestação de serviço de banda com sonorização para o dia 18 de março de 2026, no Salão comunitário católico, evento noite da mulher, alusivo as festividades do 34º aniversário de emancipação política administrativa do município.”*, solicitado pelo Gabinete do Prefeito, com fulcro no art. 74, II, Lei Federal 14.133/21 que dispõe sobre a contratação direta em casos específicos de artistas e com consagração pública.

I. Da Inexigibilidade de Licitação:

A inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra geral de competição entre os interessados na contratação pública, prevista no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Consoante o art. 74 da nova Lei de Licitações, a inexigibilidade pode ocorrer quando houver inviabilidade de competição, em razão da natureza singular do objeto, da consagração pública ou da notória especialização do fornecedor.

O objeto da presente licitação é a contratação de banda, para animar evento – Dia das Mulheres, com palestra show. Empresa essa que demonstra estar enquadrada na consagração pública.

Por isso, na contratação com fundamento na dispensa do artigo 74, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, também deverão ser observadas as exigências do art. 72 do mesmo diploma normativo.

Assim, segundo os documentos acostados nos autos, constam: o pedido de compra, a descrição do objeto, ETP, TR, a dotação orçamentária, o valor orçado, notas fiscais de contratações públicas dentro de 01 ano, a autorização da secretaria competente e os documentos de habilitação e da consagração, inclusive apresentando serem eventos típicos para o público em questão, como da presente contratação.



I. Conclusão

Diante do exposto, da singularidade do objeto e dá análise documental, opina-se para a viabilidade e legalidade da contratação direta por meio da inexigibilidade, com fulcro no art. 74, II, da Lei de Licitações 14.133/2021. Salvo melhor juízo, remeta-se a autoridade para a devida contratação e publicidade.

São José do Inhacorá/RS, 05 de março de 2026.

KARINE MAURICEIA BRAUN

OAB/RS 121.990

Assessora Jurídica

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, 5 de Março de 2026

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 05/03/2026 às 11:09 Horas, pelo Usuário KARINE MAURICEIA BRAUN, , ID GESPAM 40134 IP 138.219.87.65 MAC Address 00155D92A158.



SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: 5f428ba8371e